



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.494/2021**

**Ementa:** Dá nova redação aos art. 18 e 19 da Lei nº 4.473/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 18 e 19 da Lei nº 3.297/2008, alterado pela 4.473/2021, passando a seguinte redação:

“Art. 18.....

**Parágrafo único** - Para o efeito desta função será devida uma *gratificação* ou *remuneração* correspondente ao símbolo CC-2, da estrutura do Poder Executivo ou outro que venha a substituir, a ser definida por Portaria do Prefeito.

Art. 19 – Ficam criadas as três (3) funções: 1 (uma) Subprocurador de Assuntos Judiciais; 1 (um) Subprocurador de Assuntos Extrajudiciais e 1 (um) Assessor de Assuntos Especiais, a serem designados pelo Prefeito.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito desta função será devida uma remuneração ou gratificação correspondente ao símbolo CC-1, da estrutura do Poder Executivo ou a equivalente que eventualmente venha a substituir, a ser definida por Portaria pelo Prefeito.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, mantendo-se incólumes as disposições contidas nos precitados artigos 18 e 19 da Lei nº 4.473/2021 não alcançadas por essas alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito